

# LGPD

Lei Geral de  
Proteção de Dados





# Conteúdo

<u>Introdução .....</u>	<u>3</u>
<u>O que é.....</u>	<u>4</u>
<u>O Principal da LGPD .....</u>	<u>5</u>
<u>Quem é quem na LGPD?.....</u>	<u>6</u>
<u>Quem e o que está sujeito à Lei? .....</u>	<u>7</u>
<u>Obrigações do controlador .....</u>	<u>9</u>
<u>Princípios de Privacidade.....</u>	<u>10</u>
<u>Bases Legais .....</u>	<u>12</u>
<u>Direitos do titular dos dados.....</u>	<u>15</u>
<u>O que acontece com quem descumpre a Lei? .....</u>	<u>16</u>
<u>Na Boa Vista somos todos Guardiões dos Dados.....</u>	<u>17</u>

# Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019), chamada de LGPD, regulamenta a utilização de dados de pessoa natural no Brasil.

Prevista para entrar em vigor em agosto de 2020, afetará todos os setores, inclusive as relações entre clientes e fornecedores de produtos e serviços, empregados e empregadores, entre outras.

Neste material você encontra os pontos mais importantes desta legislação para ficar melhor informado sobre o assunto.

Boa leitura!





# O que é

- Lei 13.709/2018 alterada pela Lei nº 13.853/2019
- Regulamenta tratamento de dados pessoais no Brasil
- Protege direito de liberdade e de privacidade das pessoas
- Entra em vigor em agosto de 2020



# O Principal da LGPD

## Dado pessoal

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

## Dado pessoal sensível

Dado pessoal que traz origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural.

## Tratamento

É toda operação realizada com dados pessoais, desde coleta, armazenamento até sua exclusão.

# Quem é quem na LGPD?



## Titular

“Dono” dos dados.  
Exemplo: você é o titular do seu telefone, endereço, e-mail, etc.



## Controlador

Pessoa ou empresa que toma decisões sobre o tratamento de dados pessoais.



## Operador

Pessoa ou empresa, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



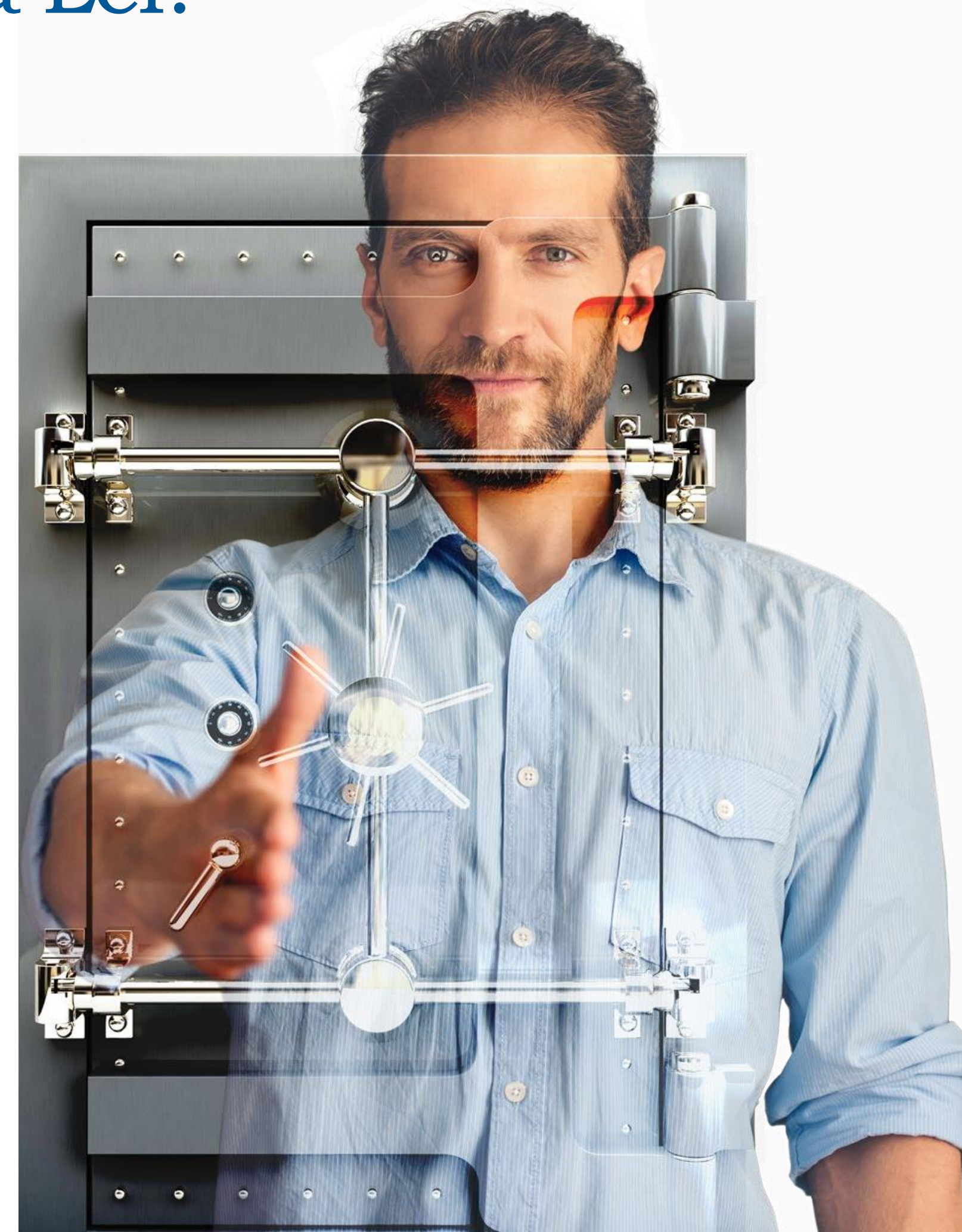
## Agentes de Tratamento

Pessoa ou empresa que é controlador e operador ao mesmo tempo.



# Quem e o que está sujeito à Lei?

- Pessoas ou empresas, de todos os setores, que tenham alguma atividade de tratamento de dados pessoais
- Interações de empresas com seus clientes e fornecedores
- Relações entre empregados e empregadores



## **Prazo para adequação**

A LGPD passa a valer a partir de 14/08/2020, após aprovação da Medida Provisória (MP 869/2018, convertida na Lei 13.853/2019) fornecendo nesse meio tempo um período para que o mercado se adapte às novas exigências.

## **LGPD e demais leis**

A LGPD não revogou nenhuma legislação, portanto, as demais legislações continuam em vigência. Dessa forma, as legislações terão que conviver em harmonia e serão trabalhadas em conjunto. Isto você pode conferir no artigo 64 da LGPD que abraça a possibilidade de que essas leis convivam entre si.



# Obrigações do controlador

- Informar ao titular os seus direitos;
- Confirmar ao titular a existência do tratamento dos dados;
- Dar ao titular acesso aos dados;
- Dar ao titular a possibilidade de correção dos dados (incompletos, inexatos, desatualizados);
- Possibilitar anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados que sejam desnecessários, excessivos ou tratados em desacordo com a LGPD;
- Permitir a portabilidade dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- Eliminar os dados quando não são mais necessários para o tratamento;
- Comunicar consequências da negativa ao consentimento, quando for o caso;
- Possibilitar a revogação do consentimento.



# Princípios de Privacidade

A lei traz dez princípios que devem ser cumpridos para o tratamento de dados:

## Finalidade

Dados só podem ser tratados se o titular souber exatamente quais as finalidades do tratamento.

## Adequação

O uso dos dados tem que ser compatível com a finalidade.

## Necessidade

Só é permitida a coleta dos dados que sejam necessários para aquele tratamento.

## Livre acesso

Titulares devem ter consulta facilitada e gratuita sobre forma e duração do tratamento e a todos os dados pessoais que estão sendo tratados.

## Qualidade dos dados

Os dados tratados têm de ser claros, precisos, relevantes e atualizados.

## Segurança

É necessário garantir ao titular segurança e proteção dos seus dados.



## Transparência

Garante ao titular acesso facilitado aos seus dados pessoais e informações sobre o tratamento dos mesmos.

## Prevenção

É necessário comprovar meios preventivos que evitem riscos para o titular dos dados.

## Não-discriminação

Não é permitido o tratamento de dados para fins de discriminação ilícita ou abusiva.

## Responsabilização e prestação de contas

Agentes de tratamento têm que demonstrar que adotaram medidas eficazes e de proteção de dados pessoais.

**TODO E QUALQUER TRATAMENTO DE DADOS  
NA Boa Vista OBEDECE ÀS BASES LEGAIS DA LGPD**



# Bases Legais

A pessoa jurídica ou física que descumprir a LGPD pode sofrer uma série de sanções que variam conforme a gravidade, o porte e a reincidência da infração.

## Proteção do Crédito

A oferta de crédito, crucial para o desenvolvimento do Brasil, só é sustentável com a análise de dados que apontem riscos de negócios.

## Cumprimento de obrigação legal

Quando necessário, para execução de contrato ou procedimento preliminares do qual o titular seja parte.

## Execução de políticas públicas

Previstas em lei ou regulamento, ou que tenham respaldo em contratos ou convênios.





## **Estudos por órgãos de pesquisa**

Desde que garantida a anonimização (processo que faz com que o dado não possa ser associado a uma pessoa).

## **Contratos e exigências públicas**

Em procedimentos jurídicos relacionados a contrato do qual o titular seja parte ou a pedido dele.

## **Exercício regular dos direitos**

Inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral.

## **Proteção da vida**

Quando o tratamento dos dados for necessário para salvar a vida de uma pessoa.

## **Tutela da saúde**

Quando há a necessidade do tratamento de dados pessoais para identificar riscos à saúde pública.





## Interesse legítimo do controlador ou terceiros

Exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

## Consentimento

Salvo em alguma das nove hipóteses anteriores, o tratamento de dados requer o consentimento inequívoco (que não deixa dúvidas) do titular.



# Direitos do titular dos dados



Acesso facilitado aos dados



Correção ou atualização de dados



Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados



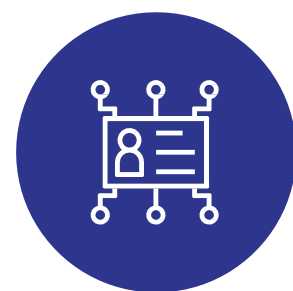
Revogação do consentimento



Portabilidade dos dados



Oposição ao tratamento irregular e reclamação à autoridade



Revisão dos tratamentos de dados baseados em decisões automatizadas



Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa



Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD



Informação sobre a existência e finalidade específica do tratamento dos dados, forma e duração, assim como sobre possível compartilhamento

**Vale lembrar que toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade**

# O que acontece com quem descumpre a Lei?

Apessoa jurídica ou física que descumprir a LGPD pode sofrer uma série de sanções que variam conforme a gravidade, o porte e a reincidência da infração.



Advertência formal  
com prazo para  
medidas corretivas



Multa de até 2%  
do faturamento  
do grupo no Brasil,  
limitada a R\$ 50  
milhões por infração



Tornar a infração  
pública à sociedade



Eliminação  
permanente ou  
bloqueio dos dados  
referentes à infração



# Na **Boa Vista** somos todos Guardiões dos Dados



Como informado, a LGPD passa a valer em agosto de 2020. Nesse meio tempo, o mercado precisa se adaptar às novas exigências. Éo que a **Boa Vista** tem feito.

O Programa de Adequação à LGPD na **Boa Vista** tem sido criteriosamente seguido e muitas das adequações internas já devem estar implementadas bem antes do prazo da lei. Outras adequações estarão em execução no decorrer do primeiro semestre.

**E você? E a sua empresa? Já avaliaram o impacto da LGPD na sua vida e nos seus negócios?**





# BoaVista

